

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0045173-21

PROTOCOLO



2025-003339

**Fernanda Belotti Alice**, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 45.173

IMOVEL: LOTE DE TERRENO PROPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, MEDINDO 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 180,00M2 (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 45-B DA QUADRA 02, NO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMOVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETARIO: GLAUBER CARDOSO VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 045755214-00, IDENTIDADE: 2641926-PB, ENDereco: EM CAMPINA GRANDE PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

AV-01-045173-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 19 FEVEREIRO DE 2015, O QUAL REQUEREU E OBTEVE O DESMEMBRAMENTO DO IMOVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO 45 DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, MEDINDO 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, REGISTRADO SOB N DE ORDEM R-2 DA MATRICULA 39.774, EM DATA DE 174 DE OUTUBRO DE 2014, E QUE APOS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM DOIS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO PROPRIO SOB N 45-B DA QUADRA 02, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VALE DE SANTA RITA I", NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, ATUALMENTE RUA PROJETADA, MEDINDO 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 180,00M2 (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE A GLAUBER CARDOSO VIEIRA, JA QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 45.173, EM DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E ALVARA DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, ASSINADO PELO SR. JOSE JULIAN LACERDA

ALMEIDA - FUNCIONARIO PUBLICO E PELO SR. SALVINO FRANCISCO DA S. NETO - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL: AAW06786-9MC6. CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](https://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DATA: 4 DE MARÇO DE 2015.

AV-02-045173-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 04 MARCO DE 2015, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA N. 542-B, LOTEAMENTO DENOMINADO "VALE DE SANTA I", NESTE MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL, COZINHA E AREA DE SERVICIO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB N. 45-B, DA QUADRA 02, MEDINDO 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO 180,00M2 ((CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), E APRESENTA UMA AREA CONSTRUIDA DE 67,50M2 (SESSENTA E SETE VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELO SR. GLAUBER CARDOSO VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO COM RAQUEL DIAS OLIVEIRA VIEIRA, INSCRITO NO CPF SOB NS. 045.755.214/00, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB N 2641926-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA CONSTRUCAO A IMPORTANCIA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA (PROJETO DE CONSTRUCAO RESIDENCIAL UNI FAMILIAR), ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO 8588; ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE - HABITE-SE 8721, DATADOS DE 26.02.2015 E 27.02. 2015; AMBOS ASSINADOS POR JOSE JULIAN LACERDA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL E SALVINO FRANCISCO DA SILVA NETO - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, ISENTANDO A APRESENTACAO DA CND-EXPEDIDA PELO INSS - RECEITA FEDERAL, (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART, COM BASE NA LEI 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA-CREA-PB, SOB N. PB20150003054, ASSINADA PELO (RESPONSAVEL TECNICO), GLAUBER CARDOSO VIEIRA - ENGENHEIRO CIVIL N. 160874618-6, ISENTANDO A APRESENTACAO DA CND-EXPEDIDA PELO INSS - RECEITA FEDERAL, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL:-ABC62092-1002 - CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](http://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE MARCO DE 2015.

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2017.

R-003-045173-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH 8.4444.1412067-2, DOCUMENTO DATADO

DE 28/12/2016, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 050968, DIEGO RENATO DA SILVA, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PORTADOR DO(A) RG 3713899, EXPEDIDO(A) POR SSSD-PB EM 21/10/2008, CPF 098.188.604-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JURACI CARMARGO, 572, LT BOA VISTA, VARZEA NOVA EM SANTA RITA - PB, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A GLAUBER CARDOSO VIEIRA, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL CASADO COM RAQUEL DIAS OLIVEIRA VIEIRA (CPF 056.213.654-10) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, PORTADOR DO(A) RG 2641926, EXPEDIDO(A) POR SSSD-PB EM 28/10/2014, CPF 045.755.214-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DENISE ALVES DE MEDEIROS, 120, AP 602, SANDRA CAVALCANTE EM CAMPINA GRANDE/PB; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL POR COMPRA FEITA A GLAUBER CARDOSO VIEIRA, INSCRITO NO CPF DE NR. 045.755.214-00 E SUA ESPOSA RAQUEL DIAS OLIVEIRA VIEIRA, INSCRITA NO CPF DE NR. 056.213.654-10, REPRESENTADA NO REFERIDO CONTRATO POR GLAUBER CARDOSO VIEIRA, AMBOS DEVIDAMENTE JÁ QUALIFICADOS NO REFERIDO CONTRATO SOB NR. 8.4444.1412067-2. INSCRIÇÕES VINCULADAS AO IMÓVEL: 0800200370000000. PELO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 479,57; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 25 DE JANEIRO DE 2017.

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2017.

R-004-045173-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH 8.4444.1412067-2, DOCUMENTO DATADO DE 28/12/2016, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 050968, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIO(S) A CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 PELO VALOR DE COMPRA E VENDA DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), SENDO COMPOSTO MEDIANTE A INTEGRALIZAÇÃO DAS PARCELAS DO CITADO CONTRATO SOB NR. 8.4444.1412067-2, COMO SENDO: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO (COMPLEMENTO) R\$ 18.006,00 (DEZOITO MIL, SEIS REAIS); RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 6.994,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS R\$ 0,00. AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 28 DE JANEIRO DE 2017. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 479,57; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 25 DE JANEIRO DE 2017.

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

AV-005-045173-PUBLICIDADE INTIMAÇÃO DILIGÊNCIA POSITIVA E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082189 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 11305 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

CEF ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130494/2024 CESAV/BU DE 10/07/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) DIEGO RENATO DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 098.188.604-38, CONFORME NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR ESTE OFÍCIO, RESULTANDO POSITIVA EM 27/08/2024 PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OBJETO DO R-4, EM GARANTIA QUE GRAVA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, NA FORMA DOS ARTIGOS 26 E 26A, DA LEI Nº 9514/97. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE N.º 0020933985. SELO DIGITAL: AQU48918-AY9T. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

AV-006-045173-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082189 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 11305 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM SANTA RITA/PB EM 10/07/2024, VERIFICA-SE QUE FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-05 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/06/2024 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, CÓDIGO 43656, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0800200370000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 130.276,96 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.914,66 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PAGO EM 28/06/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 6128752009026862535Q. EMOLUMENTOS: R\$ 651,38 FEPJ: R\$ 119,85; MP: R\$ 10,42; FARPEN: R\$ 82,35; ISS: R\$ 35,57; TOTAL: R\$ 896,57; PAGOS CONFORME GUIA SARE N.º 0020933985. SELO DIGITAL: AQE73759-RKCP. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

AV-007-045173-PUBLICIDADE NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS

OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP17420-6ER5. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025.

AV-008-045173-CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 082348 - PROTOCOLO (SERVENTIA) Nº 2024 - 11305 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL CONTIDA EM DESPACHO DE ID N. 48331258, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0804157-34.2021.8.15.0331, QUE DETERMINA A CONVALIDAÇÃO DE TODAS AS MATRÍCULAS, REGISTROS E AVERBAÇÕES, QUE NÃO POSSUEM ASSINATURA RELATIVO A ESTE IMÓVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO A SEGUIR: TAMBÉM AUTORIZO, DESDE JÁ, A CONVALIDAÇÃO, POR PARTE DO INTERINO, E DENTRO DOS SEUS PODERES LEGAIS, PARA FINS DE SANEAMENTO DE FALTA DE ASSINATURAS, NA FORMA DO ART. 55, DA LEI 9.748/99. ASSIM DESDE LOGO CONVALIDA-SE TODAS AS MATRÍCULA, REGISTROS E AVERBAÇÕES, QUE NÃO POSSUEM ASSINATURA RELATIVO A ESTE IMÓVEL, ASSIM GERANDO TODOS OS EFEITOS DE DIREITO E DANDO VALIDADE E PLENA EFICÁCIA NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL R-003 E R-004. DESTA MATRÍCULA. SELO DIGITAL: AOP17438-O68H. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE JANEIRO DE 2025.

**CERTIFICO**, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel,***

***independentemente de certificação específica pelo oficial.***” Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade

pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

**CERTIFICA** ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



**Selo Digital:** AOT43726-UWU3  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por  
**WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO**  
105.901.904-31  
Santa Rita - PB, 29 de Janeiro de 2025